



Estado da Bahia

## Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – [www.serradourada.ba.gov.br](http://www.serradourada.ba.gov.br)

CNPJ: 14.222.277/0001-73

### DECRETO Nº 060 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a retificação do ato de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. JOÃO BATISTA NUNES e da outras providências.

Considerando a determinação do TCM/BA no processo nº. 12.058/07, acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentação e observando-se a data do ato anterior e a remuneração recebida à época pelo servidor,

O Prefeito do Município de Serra Dourada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 8º, da Emenda Constitucional nº. 20/98 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 20/98 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 41, resolve;

#### RETIFICAR:

**Art. 1º** O Decreto nº. 38 de 20/12/2004, bem como, os atos retificados por incorreção, concedendo Aposentaria por tempo de contribuição do Servidor JOÃO BATISTA NUNES, efetivo, no cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos fixados no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

**Art. 2º** Os proventos de aposentadoria serão reajustados nos termos do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº. 20).

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 20/12/2004, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto 38 de 20/12/2004 e demais alterações.

Serra Dourada–BA, 29 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

  
José Milton Frota de Souza  
Prefeito Municipal